

## Protocolo 2.515/2024

---

**De:** GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

**Para:** SCM - Secretaria de Compras

**Data:** 10/01/2024 às 10:25:41

**Setores (CC):**

SGA - DEPE, SCM

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, SGA - DIGP, SGA - DELO, SGA, SCM, SCM - DOTE - PRG

### SCM - Impugnação ao Edital de Licitação

---

**Entrada\*:**

Site

Aos cuidados de - SCM - DOTE – PRG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 – PMBC

OBJETO: SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (CIAD).

Bom dia.

Segue solicitação de impugnação referente ao Pregão supracitado. qualquer dúvida estou a disposição.

**Anexos:**

01\_Alteracao\_Contratual\_Gold\_Care\_compactado.pdf

13\_PROCURACAO\_RAFAEL\_2023.pdf

CNH\_Digital.pdf

Impugnacao.pdf

RG\_Maria\_Inatalia.pdf

RG\_Sergio.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante

Data

Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99CE-F6EC-F9E1-FBAB**



**COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ N° 26.685.436/0001-55  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 20/06/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n° 058.205.368-43, carteira de identidade n° 18059255, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 98, BL Apolo, apto 162, Ponta da Praia, na cidade de Santos/SP, CEP 11030-400.

**MARIA INATALIA SOUZA VARELA**, brasileira, nascida em 25/03/1966, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI. n° 19901170 expedido pela SSP-SP e do CPF n° 169.567.748-01, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 98, BL Apolo, apto 162, Ponta da Praia, na cidade de Santos/SP, CEP 11030-400.

Únicos sócios da sociedade denominada **GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, sala 201, E Edif Zenite, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrada na JUCESC sob n° 42205542675 e com cadastro no CNPJ sob n° 26.685.436/0001-55, resolvem alterar seu Contrato Social com as cláusulas e condições que seguem:

1. O sócio **SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR** integraliza o valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) em moeda corrente nacional neste ato.
2. Em decorrência da integralização em moeda corrente nacional realizada pelo sócio Sérgio Luiz Varela Junior, o capital social será aumentado neste ato, passando de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais para R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil) reais, dividido em 501.000 (quinhentas e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído conforme segue:
3. O Capital Social é de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil) reais, dividido em 501.000 (quinhentas e uma mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme segue:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR	466.000	466.000,00
MARIA INATALIA SOUZA VARELA	35.000	35.000,00
TOTAIS	501.000	501.000,00

17/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



4. Em consequência da alteração contratual supracitada, seu contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### **GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ 26.685.436/0001-55

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios quotistas ou não.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na **Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, sala 201, E Edif Zenite, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objetivo social: **Comércio atacadista, importação e exportação por conta própria e de terceiros, de materiais e instrumentos cirúrgicos, hospitalares e correlatos, produtos para higiene pessoal, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, o comércio atacadista e a importação de equipamentos de proteção individual – EPI, bem como a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O Capital Social é de R\$ 501.000,00 (quinhentos e mil) reais, dividido em 501.000 (quinhentas e uma mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme segue:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR	466.000	466.000,00
MARIA INATALIA SOUZA VARELA	35.000	35.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>501.000</b>	<b>501.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital social são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

17/12/2018

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 144 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58014-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 2444-5444 - Fax: (33) 2444-0404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 89670901191427190154-3; Data: 09/01/2019 14:35:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY56066-U1BF;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

ou parcialmente, e a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Parágrafo Único:** a) Na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade (art. 1.056 do CC); b) As quotas do capital social ou direitos de preferência para aumento do capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios; c) O consentimento dos sócios deverá ser dado de preferência no próprio instrumento de alteração do contrato social, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito de concordância, inequívoca, dada por instrumento a parte; d) Os sócios na proporção de suas quotas terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas ou direitos do sócio cedente, devendo esse, através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com AR, até o prazo de 60 (sessenta) dias; e) Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o prazo para a cessão, taxa de juros, o nome do interessado na aquisição (indicando quem é seu controlador fiscal), ou qualquer outra informação que seja relevante para o caso concreto, sendo que, em relação às quotas, indicará o preço; f) Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas ou direitos de subscrição acrescerão "pro rata", aos sócios que, no prazo previsto no parágrafo seguinte, manifestarem o propósito de adquiri-las; g) Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, no prazo de 30 (trinta), fica livre o sócio para ceder suas quotas ou direitos a terceiro, aceito pelos demais sócios; h) É facultada a cessão e transferência, parcial ou total, das quotas possuídas pelos sócios ou seus direitos de preferência em aumentos de capital, quando efetivada à sociedade ou sociedades que, direta ou indiretamente, estão sob o mesmo controle ou às suas controladoras. i) Será ineficaz em relação a sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste artigo; j) São dispensáveis os cumprimentos das disposições desta cláusula, quanto ao direito de preferência do outro sócio, na eventual transferência de quotas de sócio a seu filho (s), cônjuges (s), familiares e/ou a empresas que estes tenham participação societária.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** A administração será exercida **ISOLADAMENTE** pelos sócios **SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR** e **MARIA INATALIA SOUZA VARELA**, a eles cabem a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

17/12/2018



Parágrafo Único: O sócio PRO LABORE ao sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo o valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31/12 ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações poderão ser partilhados entre os sócios de forma. Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Quarto: No final de cada exercício social, proceder-se-á verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral, bem como as demonstrações da situação da sociedade.

Parágrafo Quinto: A aprovação das contas e distribuição dos resultados será realizada na forma do Art. 1071 do Código Civil, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Sexto: Os sócios quotistas, também poderão distribuir lucros intermediários á conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço trimestral intermediário.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora, e a ordem do dia de reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

17/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58013-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 2244-5444 - Fax: (33) 2244-0404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 89670901191427190154-5; Data: 09/01/2019 14:35:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY56064-A54J;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Parágrafo Segundo: Fica-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto: A convocação para as reuniões poderá ser feita através de carta com aviso de recebimento, por e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte do sócio respectivo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesma, podendo a mesma a critério dos sócios ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos (3/4) do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o (s) herdeiro (s) do sócio falecido não pretenda (m) integrar-se a sociedade, então, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s) providenciar (rem) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.


17/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** A quota liquidada será paga. O pagamento dos haveres do sócio morto ou impedido, falido ou extinto, a seus herdeiros ou legatários, ou sucessores a qualquer título, far-se-á dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da partilha, ou decisão judicial transitada em julgado, ou salvo disposição contratual diversa.

**Parágrafo Segundo:** No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput", desta cláusula, cuja data-base é a da concorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; h) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**Parágrafo Terceiro:** O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Parágrafo Quarto:** a) Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal, falência e extinção do sócio até o quatro meses após o encerramento do ano social proceder-se-á a apuração dos haveres do de cujus, com base no balanço geral do exercício findo. Se o falecimento ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data do óbito, salvo se isto ocorrer nos últimos 04 (quatro) meses do ano social, hipótese em que os haveres do "de cujus" serão apurados na conformidade do balanço do exercício em curso. b) Na deliberação sobre a dissolução da sociedade, proposta pelos próprios sócios, será assegurada aos que dela divergirem, mesmo que em minoria, o direito de darem continuidade à sociedade, desde que seja assegurado aos demais sócios o direito de retirada nas condições estabelecidas neste contrato. c) O espólio será representado pelo inventariante até a finalização do inventário. Uma vez formalizada a partilha os herdeiros receberão seus haveres na proporção de seus quinhões hereditários. d) Na hipótese de dissolução de sociedade conjugal, independente de sua forma as quotas do Capital Social, a que fizer jus o cônjuge, não sócio ser-lhe-ão pagas integralmente, nos termos de pagamento acima estipulado (24 ) meses, não lhe sendo admitido o ingresso na sociedade, salvo na hipótese de consenso unânime entre os sócios quotistas.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou fusão,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/12/2018





... e incorporação, reorganização, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento do capital social com bens em moeda corrente; m) aprovação do laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Parágrafo Primeiro:** As cotas que compõem o total do capital social da sociedade não poderão, sob qualquer hipótese, serem objetos de penhora, caução, bem como outros direitos e ônus. Mesmo havendo regência supletiva a Lei das Sociedades por Ações. Os sócios da sociedade, por este parágrafo restringem toda operação de penhor, caução, outros direitos e ônus sobre as quotas pertencentes a cada um dos sócios, em observância ao affectio societatis, não permitindo a aplicação analógica das Sociedades por Ações, quanto ao penhor, caução de outros direitos e ônus sobre as quotas, uma vez que há permissão na lei das Sociedades por Ações quanto às restrições estabelecidas nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** No caso de penhora judicial, prevista no artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro execução abrangerá somente o direito patrimonial do sócio, nunca o direito pessoal do sócio devedor.

**Parágrafo Terceiro:** O credor sócio devedor, tornar-se apenas o titular do direito de crédito relativo aos lucros líquidos e aos haveres apurados com relação às quotas sob penhora, nunca adquirindo o status de sócio, protegendo-se desta forma o direito creditório do credor, e o *affectio societatis* da sociedade limitada.

**Parágrafo Quarto:** O credor poderá concorrer com os lucros a serem distribuídos pela sociedade, porém nunca poderá exigir sua parte na cota social de cada sócio.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; b) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

**Parágrafo Único:** Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo de justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

17/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**Parágrafo Primeiro:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Parágrafo Segundo:** E nos termos do artigo 1.085 do CC, os sócios quotistas representando a maioria do Capital Social, poderão decidir excluir outro sócio quotista, que será reembolsado no que fizer jus, quando verificadas as seguintes condições: a) decretação de falência ou de insolvência civil da sociedade em que tenha participação social com poderes de gestão; b) perda do espírito de sócio demonstrada através da desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade; c) gestão dolosa de suas atribuições ou de atos de inegável gravidade que representem risco a continuidade da sociedade; d) prática de atos contrários ao contrato social, ou que venham a denegrir a imagem da empresa; e) falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade somente se dissolverá: a) por determinação legal ou ato do governo; b) pela incorporação, fusão ou cisão com versões de todo patrimônio em outras sociedades; c) por deliberação de seus sócios.

**Parágrafo Quarto:** a) A morte, impedimento legal, insolvência, exclusão, falência, liquidação ou retirada de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante ou quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas a ser apurado, estando vedada a inclusão de herdeiros no quadro societário, mediante o reembolso ao retirante excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor patrimonial contábil de suas quotas; b) O pagamento dos haveres do sócio por morte ou impedido, falido ou extinto, a seus herdeiros ou legatários, ou sucessores a qualquer título, far-ser-á dentro de 24 (vinte e quatro meses), a contar da partilha ou decisão judicial transitada em julgado, ou salvo disposição contratual diversa.

**Parágrafo Quinto:** A sociedade por vontade unânime dos sócios não permite a dissolução parcial da sociedade pela liquidação antecipada da quota do sócio devedor, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1.026 do Código Civil.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Parágrafo Único:** a) O administrador poderá delegar poderes a procuradores, não estando estes, entretanto, autorizados a utilizar o nome da sociedade em atividades estranhas ao

17/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675

Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316613168182923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58013-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 2244-5414 - Fax: (33) 2244-0486

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 89670901191427190154-9; Data: 09/01/2019 14:35:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY56060-H2B0;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
**Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo no(s) caso(s) de autorização expressa dos outros sócios. b) A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários à consecução dos fins sociais.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos societários de seu interesse.

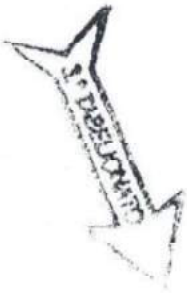
**Parágrafo Único:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Fica eleito o foro da comarca de Itajaí - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Segunda:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (uma) via.

Itajaí/SC, 22 de Outubro de 2018.



SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR

MARIA INATALIA SOUZA VARELA

3º TABELIÃO DE NOTAS - MARIANO SOUSA E SILVA - COMARCA DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO TABELIÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AVENIDA EPIFÂNIA PESSOA Nº 100 - SANTOS - SP - TELEFONE: (13) 3219-7211

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: SÉRGIO LUIZ VARELA JUNIOR, MARIA INATALIA SOUZA VARELA, em documento com valor econômico, e dou fé, data: 09/01/2019, Ass: 054574

Santos, 10 de dezembro de 2018.

Teste: de verdade.

Valor somente com o selo de autenticidade 020 2 R\$18,26

Código de Segurança: 4994849505048495649333334951

**AAS56138**

Cássia Sabino da Silva  
Escrevente Autorizada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/12/2018  
Arquivamento 20187543747 Protocolo 187543747 de 14/12/2018 NIRE 42205542675  
Nome da empresa GOLD CARE - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 316613168182923  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/12/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2020 09:02:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1148653

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 09:02:38 (hora local)**.

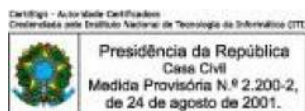
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89670901191427190154-1 a 89670901191427190154-9

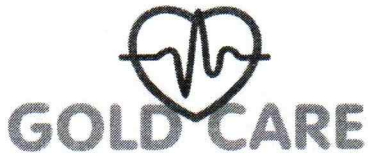
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb17b67875c4c1e50dd025e471e41f18574a4a587f3d0835928d30c2253f062495331b6c3242efcf1cf6b8ea929268ffa1




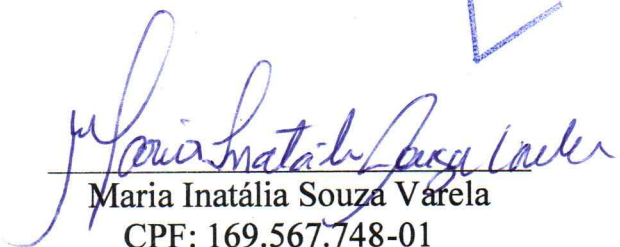


## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Doutor José Bonifácio Malburg nº 143, Sala 201, bairro Centro, CEP 88301-350, município de Itajaí, estado de Santa Catarina, regulamente inscrita no CNPJ sob nº 26.685.436/0001-55, neste ato devidamente representada por **Sergio Luiz Varela Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.059.255-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 058.205.368-43 e **Maria Inatália Souza Varela**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.901.170 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.567.748-01 doravante denominada simplesmente “OUTORGANTE”, nomeia seu bastante procurador, o sr. **Rafael Salvador Azevedo**, portador do RG nº 49.097.171-4 e inscrito no CPF sob nº 407.070.078-10, residente e domiciliado na Rua Ângelo Clerici nº 81 – Jd. Boa Vista – São Paulo/SP – CEP: 05584-040, doravante denominado simplesmente “OUTORGADO”, a quem conferem poderes específicos para, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE perante órgão públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias a fim de promover a participação da OUTORGANTE em licitação pública em todas as modalidades, podendo apresentar a documentação e as respectivas propostas, participar das sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e propostas, assinar atas e listas de presença, rubricar documentos, registrar ocorrências, retirar contratos, assinar e retirar Notas de Empenhos, fichas e requerimentos de inscrição no cadastro de fornecedores de órgão público Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquia; apresentar reclamações contra quaisquer irregularidades, firmar documentos, fazer vistas à processo, assinar contratos licitatórios, assinar requerimentos, podendo ofertar lances verbais de preços e prestando esclarecimento, enfim, tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho da atribuição que ora lhe é conferida, praticando todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, tudo da forma, condições e parâmetros estabelecidos previamente pela OUTORGANTE, não podendo a OUTORGADA agir em desacordo com a relação mantida entre as partes. O presente instrumento particular de procuração terá validade por 360 dias contados desta data.

Itajaí – SC, 17 de janeiro de 2023.

  
Sérgio Luiz Varela Junior  
CPF: 058.205.368-43

  
Maria Inatália Souza Varela  
CPF: 169.567.748-01

**GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**  
Rua Doutor José Bonifacio Malburg nº 143 Sala 201 – Edifício Zenite  
Centro – Itajaí – SC – Cep: 88.301-350  
E-mail: goldcare@goldcare.com.br


3º TABELIÃO DE NOTAS MARCOS SOUSA E SILVA COMARCA DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO TABELIÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AVENIDA EPIFANIO PESSOA, Nº 109 - SANTOS - SP - TELEFONE: (13) 3219-1337

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: SERGIO LUIZ  
VARELA JUNIOR, MARIA INATILIA SOUZA VARELA, em documento  
com valor econômico, e dou fé. Selos: AAA067928.  
Santos, 16 de fevereiro de 2023.  
Em test. da verdade  
Válido somente com o selo de autenticidade 010 1027,36  
Código de Segurança: 49544850504950510577149527


AA716930

Richard Amaral de Carvalho Jacques  
Escrevente Autorizado

113308  
FIRMA  
VALOR ECONOMICO 2  
C20949AA0067928



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
 RAFAEL SALVADOR AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 490971714 SSP SP

CPF  
 407.070.078-10      DATA NASCIMENTO  
 12/10/1992

FILIAÇÃO  
 JOSE JORGE SANTANA AZEVEDO  
 MARIA AMELIA SALVADOR AZEVEDO

PERMISSÃO      ACC      CAT. HAB.  
             AB

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
 05285499789      21/02/2032      24/08/2011

OBSERVAÇÕES

*Rafael S. Azevedo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL      DATA EMISSÃO  
 OSASCO, SP      21/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59112407037  
 SP009489435

**SÃO PAULO**

**DENATRAN**      **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2355944407**

SERPRO

**2355944407**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**GOLD CARE**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023**

**COMPRASGOV N.º 227/2023**

Rafael Salvador Azevedo, como representante devidamente constituído de, GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.685.436/0001-55, sediada na Rua Doutor José Bonifacio Malburg nº 143 Sala 201 – Edifício Zenite Centro – Itajai – SC – Cep: 88.301-350, e-mail [rafael.azevedo@goldcare.com.br](mailto:rafael.azevedo@goldcare.com.br), vem, perante Vossa Senhoria, valendo-se do direito prescrito pelo item 15 e seguintes do supracitado Edital, bem como o Artigo 41 §1º da Lei 8.666/1993, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital acima identificado, fazendo-o nos termos e das razões abaixo.

## **1. DOS FATOS**

A Prefeitura do Município de Balneário Camboriú publicou o edital da licitação tendo por objeto a **“contratação de empresa para a gestão e execução de serviços de logística de armazenamento, distribuição e gestão do Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), incluindo o atendimento e distribuição nos almoxarifados de todas as unidades gestoras, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**, com data de abertura para o dia **16 de janeiro de 2024**, às 10:30Hs.

Interessada em participar da licitação, a empresa analisou meticulosamente o instrumento convocatório e verificou a existência de vícios que maculam o certame e, logo, a realização de disputa entre os licitantes, caracterizando afronta direta aos princípios da licitação e a todo o arcabouço normativo existente sobre a matéria.

A impugnante, com objetivo de alertar o órgão licitante sobre tais irregularidades que frustram o caráter competitivo do certame, e valendo-se do direito que lhe é conferido por Lei e pelo próprio instrumento impugnado, protocola a presente com finalidade de impedir a

**GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Rua Doutor José Bonifacio Malburg nº 143 Sala 201 – Edifício Zenite

Centro – Itajai – SC – Cep: 88.301-350

E-mail: [goldcare@goldcare.com.br](mailto:goldcare@goldcare.com.br)





consumação de licitação com impropriedades e omissões no instrumento convocatório, conforme será demonstrado a seguir.

## 2. DO DIREITO

### 2.1. Da falta de exigências previstas em lei

O instrumento convocatório, em seu item 11.7, d), traz as exigências de licenças que os licitantes deverão comprovar para se habilitar no certame, conforme verifica-se abaixo:

**d) Declaração de que, no máximo, após 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, apresentará ao contratante os seguintes documentos**, conforme modelo anexo X:

**d.1)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro de seu prazo de validade.

**d.2)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenagem e para transporte de produtos de saúde, higiene, saneantes e cosméticos emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

**d.3)** Licença Sanitária para Transporte Municipal e Estadual expedida pela Vigilância Sanitária dos Municípios, dentro de seu prazo de validade, autorizando o transporte rodoviário de Alimentos, Saneantes, Cosméticos e Produtos para a Saúde;

Ocorre que, conforme verifica-se da leitura do item supracitado, o edital, além de exigir simples declaração de que as empresas deverão apresentar referidas licenças em 120 dias, ainda não exige as licenças de transporte de medicamentos e medicamentos especiais, sendo estas de extrema importância para o funcionamento de uma empresa de logística farmacêutica.

**GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Rua Doutor José Bonifacio Malburg nº 143 Sala 201 – Edificio Zenite

Centro – Itajai – SC – Cep: 88.301-350

E-mail: [goldcare@goldcare.com.br](mailto:goldcare@goldcare.com.br)



A Lei 8.666/93, em seu artigo 30, IV, afirma que as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos em lei, não permitindo que esta comprovação seja feita por mera “declaração” que a empresa cumprirá os requisitos, conforme verifica-se abaixo:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.:

Deste modo, qualquer possibilidade ou exigência de qualificação técnica, por força do princípio da Legalidade, deverá seguir a normativa legal, sendo que o edital deverá exigir apenas aquilo que a Lei Geral de Licitações permite.

Diógenes Gasparini, sobre o princípio da legalidade, menciona que:

“O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se a anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular.

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir secundum legem. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir.”<sup>1</sup>

<sup>1</sup> GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

A jurisprudência do TCU assim também entende, conforme julgado abaixo transcrito:

“Acórdão 1729/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator): A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º do Estatuto de Licitações e Contratos.”

Acórdão 4788/2016: “é exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos”

Deste modo, o edital deverá ser corrigido, excluindo-se a possibilidade de se comprovar capacidade técnica por meio de mera declaração.

Ainda, neste mesmo ponto, o edital não exige que as licitantes apresentem AFE (Autorização de Funcionamento) de medicamentos e insumos farmacêuticos, muito menos AE (Autorização Especial) para medicamentos controlados, sendo que, sem as devidas autorizações e licenças da ANVISA, a empresa fica proibida de prestar os serviços licitados.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da RDC nº 16/2014, exige que qualquer empresa que realize atividade de armazenamento, transporte, e serviços correlatos de medicamentos devem possuir AFE, conforme artigo 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Deste modo, e sendo uma obrigação legal, o edital deveria exigir dos licitantes a apresentação de referidos documentos, sob pena de inabilitação da empresa que não comprovar estar cumprindo com as exigências legais.

Requer-se, portanto, a modificação do edital, para que este requeira que as licitantes apresentem a documentação comprobatória dos alvarás e autorizações dos órgãos regulatórios, bem como que este exija a apresentação de AFE e AE de medicamentos e medicamentos controlados, respectivamente.

## **2.2. Da Contratação prévia do Responsável Técnico e impossibilidade de substituição**

O edital, ainda, em seu item 11.7. g), h), i), exige que as licitantes apresentem documentos do responsável técnico, conforme verifica-se abaixo:

g) Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante responsável técnico com graduação em Administração ou logística, com registro profissional no conselho de classe competente, e comprovação de experiência em serviços de logística de no mínimo, 01 (um) ano, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento afim;

h) Certidão de registro no Conselho de Classe competente do profissional responsável técnico indicado na alínea g”, para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s);

i) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

2- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

3- Contrato de trabalho; ou

4- Contrato de prestação de serviços.

NOTA: O Responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

Ocorre que, a obrigação de contratação prévia de Responsável técnico, na fase de habilitação, é ilegal, e fere a jurisprudência consolidada, devendo referida exigência ser excluída do edital supracitado.

Neste sentido, segue diversas jurisprudências que comprovam o alegado:

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário.

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Acórdão 1.446/2015 — TCU — Plenário.

É ilegal a exigência de que o responsável técnico conste de quadro permanente da licitante em momento anterior à data prevista para a entrega das propostas, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.” Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário.

Ainda, o edital, no item 11.8.1., traz restrições quanto a substituição do referido responsável técnico, conforme verifica-se abaixo:

11.8.1 - O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pelo CONTRATADO e aprovada pelo fiscal do contrato.

Ocorre que a escolha do Responsável Técnico, por parte da empresa licitante, é de sua livre escolha, não podendo o órgão licitante colocar restrição ou qualquer empecilho na sua substituição, desde que mantidas as exigências constantes do Edital de Licitação.

Deste modo, portanto, a substituição deverá ocorrer, caso haja necessidade ou vontade da Contratada, por mera comunicação ao órgão licitante, demonstrando que o novo Responsável Técnico cumpre com todas as exigências do item 11.8 g, h, e i.

### **2.3. Da quilometragem mensal estimada e possibilidade de quilometragem excedente**

Por fim, o item 11. e seguintes, quando trata sobre estimativa de valores, cita que a quilometragem estimada é de 4.000 km por mês, afirmando que eventuais quilômetros excedentes ficariam a cargo da Contratada, conforme verifica-se abaixo:

#### **11 ESTIMATIVA DE VALORES, QUANTITATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O valor estimado global mensal é de R\$ 195.783,51

11.1.1 A quilometragem rodada estimada é de 4.000 km mês, totalizando 48.000 km ano, em caso de quilometragem excedente, ficará a cargo da contratada.

Ocorre que referida afirmação é ilegal, uma vez que traz o enriquecimento sem causa para a Administração Pública, em caso de quilometragem excedente.

Ora, o contrato, da forma redigida no edital, remunerará a futura contratada por 4.000 KM (quatro mil quilômetros), sendo que, em caso de quilometragem excedente, esta prestará os serviços sem a devida contraprestação, ocorrendo verdadeiro enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

## **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Rua Doutor José Bonifacio Malburg nº 143 Sala 201 – Edifício Zenite

Centro – Itajai – SC – Cep: 88.301-350

E-mail: [goldcare@goldcare.com.br](mailto:goldcare@goldcare.com.br)

Celso Antônio Bandeira de Mello, sobre enriquecimento sem causa, cita que:

“Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para supeditar tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral de direito.

Deste modo, resta claro que a redação do edital, da maneira que se encontra, dá razão ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, em detrimento do contratado, devendo referida afirmação ser retida do edital ora impugnado.

### **3. DO PEDIDO**

Diante do apontado anteriormente do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023** que impedem a realização da licitação de forma escorreita, requer a o recebimento da presente Impugnação e seu processamento nos termos da Lei e do Edital, tendo em vista que a impossibilidade de competição em termos de igualdade.

A Impugnante requer que a presente Impugnação seja julgada pelo Pregoeiro, antes da sessão de abertura, com o reconhecimento da procedência da mesma e consequente correção do edital de licitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Assinado de forma digital por  
RAFAEL SALVADOR  
AZEVEDO:40707007810**

REGISTRO GERAL 19.901.170-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/OUT/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME MARIA INATALIA SOUZA VARELA

FILIAÇÃO ISAAC FELIX DE SOUZA

E JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS

NATURALIDADE CÍCERO DANTAS -BA DATA DE NASCIMENTO 25/MAR/1966

DOC ORIGEM SANTOS SP

CC: LV.B77 / FLS.263 / N.022679

CPF 169567748/01

212 Delegado Divisório  
 Rober ASSINATURA DO DELEGADO  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DALINT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3700-071055

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Maria Inatalia Souza Varela*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8704  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 89671409181722420845-1; Data: 14/09/2018 17:23:51**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM83976-9R73;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

1Doc: Protocolo 2.515/2024 - Livro RG Maria Inatalia Souza Varela - 2463



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **18.059.255-5** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2017

NOME **SERGIO LUIZ VARELA JUNIOR** DATA DE NASCIMENTO **20/06/1966**

FILIAÇÃO **SERGIO LUIZ VARELA NEUZA RAITTE VARELA**

NATURALIDADE **SANTOS - SP**

DOC ORIGEM **SANTOS SP 1 SUBDISTRITO CC:LV:B77 /FLS.263 /Nº22679**

CPF **058205368/43**

*Cristiano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia - Delegatário (IPIAB, SSP, SP)

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CITVA  
NÃO PLASTIFICAR  
CITVA



8900-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

38397448

*Sergio Junior*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8704

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 89671409181722420832-1; Data: 14/09/2018 17:23:40**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM83974-BSCA;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do Ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Protocolo 1- 2.515/2024**

**De:** SAMARONI B. - SCM

**Para:** SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros - A/C Clarice G.

**Data:** 10/01/2024 às 11:10:59

Despacho

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para análise dos requisitos de admissibilidade e julgamento da impugnação apresentada, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal 10.540/2021.

—

Atenciosamente.

*Samaroni Benedet*  
*Secretário de Compras*  
*Matrícula 11.326*  
*Portaria nº 25.245/2018*

**Protocolo 2- 2.515/2024**

**De:** Clarice G. - SCM - DOTE - PRG

**Para:** SGA - DELO - Departamento de Logística e Operações - A/C LUIS C.

**Data:** 10/01/2024 às 14:44:36

Prezado,

Segue pedido de Impugnação para análise e parecer.

—

**Clarice Maria Galisa**  
*Auxiliar administrativo*

**Protocolo 3- 2.515/2024**

**De:** Matheus R. - SGA - DELO

**Para:** SGA - DIGP - Diretoria da Divisão de Gestão de Pessoas - A/C VALMOR N.

**Data:** 16/02/2024 às 17:00:23

Segue.

—

**Matheus Rafaeli**

*Diretor de Fiscalização Ambiental Secretaria do Meio Ambiente.*

**Protocolo 4- 2.515/2024**

**De:** VALMOR N. - SGA - DIGP

**Para:** SGA - Secretaria de Gestão Administrativa

**Data:** 20/03/2024 às 20:46:01

Prezada Secretária,

Remeto o presente expediente para resposta ao pedido de impugnação.

—

Atenciosamente,

**Valmor Alberto Dalago Neto**

*Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas*

*Portaria 28.302/2022*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
VALMOR ALBERTO DALAGO NETO	20/03/2024 20:46:08	1Doc VALMOR ALBERTO DALAGO NETO CPF 060.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **582C-D581-0271-2BC0**

**Protocolo 5- 2.515/2024**

**De:** Juliana D. - SGA

**Para:** Representante: GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

**Data:** 04/04/2024 às 16:26:18

Prezado Requerente,

Encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

—

**Juliana Serrão Kurth**

*Secretária de Gestão Administrativa*

*Portaria 28.693/2022*

**Anexos:**

Resposta\_Impugnacao\_Gold\_Care.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Serrão Kurth Damaz...	04/04/2024 16:27:27	1Doc JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO CPF 007.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B59B-846B-D545-277E**

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROTOCOLO 2.515/2024

Prezados,

Em resposta ao pedido de impugnação constante no Protocolo n. 2.215/2024, manifesto-me:

### 1. Falta de licença para transporte de medicamentos e medicamentos especiais

**Resposta:** Os medicamentos são armazenados na integralidade pela Farmácia Central, não transitando pelo CIAD.

### 2. Da apresentação das autorizações após 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato;

**Resposta:** A concessão de prazo se faz necessário para que a empresa contratada possa realizar as adequações no local, se necessário e, assim, conseguir emitir tais licenças no local já contratado pelo município.

Exigir-se de tal licença de maneira prévia, iria resultar em um gasto a empresa que possui mera expectativa de êxito no Processo Licitatório, portanto, contrário ao entendimento dos órgãos de controle externo.

### 3. Da exigência de responsável técnico

**Resposta:** Em resposta, cumpre esclarecer que, a própria jurisprudência mencionada indica que não se pode exigir que o responsável técnico pertença ao quadro permanente, todavia, através do Acórdão n. 1.446/2015 – TCU – Plenário, deve admitir-se a comprovação através de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

### 4. Da impossibilidade de troca

**Resposta:** Em análise, indico que o Termo de Referência permite a alteração do responsável técnico, todavia, a alteração deverá ser excepcional, devendo ela ser formalizada pelo CONTRATADO e aprovada pelo fiscal do contrato.

### 5. KM excedente

**Resposta:** Em resposta, destaco que o respectivo Termo de Referência será ajustado e a remuneração do KM excedente será remunerada a partir do custo do km informado na "proposta" vencedora do certame no item TRANSPORTE.

Para tanto, será realizada a divisão do valor mensal do item TRANSPORTE por 4.000, que é a quilometragem estimada no Termo de Referência.

Além disso, devido as possíveis variações mensais, esclarece-se que somente será paga a quilometragem excedente, caso esta seja extrapolada no controle anual, ou seja, 48.000km rodados.

Desta forma, a Secretaria de Gestão Administrativa após análise da peça de impugnação, promoverá as alterações no Termo de Referência com vista ao **ACOLHIMENTO**

---

**PARCIAL** dos apontamentos conforme acima demonstrado.

Tendo sido prestadas as devidas informações, reitero os votos de apreço e consideração.

---

**JULIANA SERRÃO KURTH**  
Secretária de Gestão Administrativa



**Protocolo 6- 2.515/2024**

**De:** SAMARONI B. - SCM

**Para:** SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros - A/C Clarice G.

**Data:** 08/04/2024 às 11:47:12

Despacho

Ao Agente de Contratação responsável para prosseguimento.

—

Atenciosamente.

*Samaroni Benedet*  
*Secretário de Compras*  
*Matrícula 11.326*  
*Portaria nº 25.245/2018*

**Protocolo 7- 2.515/2024**

**De:** Clarice G. - SCM - DOTE - PRG

**Para:** Representante: GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

**Data:** 11/04/2024 às 17:00:39

Prezado Licitante,

Segue anexo o 1º Termo de Errata e Reabertura com as devidas retificações. Informo que as respostas dos pedidos de esclarecimento e impugnações, também encontram-se publicados e disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**, bem como no **Comprasgov**.

—

**Clarice Maria Galisa**  
*Auxiliar administrativo*

**Anexos:**

1\_TERMO\_DE\_ERRATA\_E\_REABERTURA.pdf

**1º TERMO DE ERRATA E REABERTURA**  
**PE Nº 162/2023 – PMBC - COMPRASNET Nº 227/2023**

**Em conformidade ao art. 25, do Decreto Municipal nº 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), cujo objeto trata da contratação de empresa para a gestão e execução de serviços de logística de armazenamento, distribuição e gestão do Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), incluindo o atendimento e distribuição nos almoxarifados de todas as unidades gestoras, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sofrerá alterações, conforme segue:****

**SERÁ ACRESCIDO:**

**No sub item 21.1 do edital o seguinte anexo:**

Anexo XI – Modelo Declaração De Contratação Futura.

**ONDE SE LÊ:**

~~Anexo VII - Minuta do Contrato: Item 8.4 — Os valores acordados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice mais favorável para a Administração, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.~~

**LEIA-SE:**

**Anexo VII - Minuta do Contrato :** Item 8.4 - Os valores acordados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice IPCA, aferido pela Fundação Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE), desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

**ONDE SE LÊ:**

**11.7– Qualificação técnico-operacional:**

[...]

~~g) Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante responsável técnico com graduação em Administração ou logística, com registro profissional no conselho de classe competente, e comprovação de experiência em serviços de logística de no mínimo, 01 (um) ano, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento afim;~~

~~h) [...]~~

~~i) **Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:~~

~~1— Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou~~

- ~~2- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou~~
- ~~3- Contrato de trabalho; ou~~
- ~~4- Contrato de prestação de serviços.~~

## LEIA-SE:

### 11.7 – Qualificação técnico-operacional:

[...]

g) A Licitante deverá indicar um responsável técnico com **graduação em Administração ou logística, com registro profissional no conselho de classe competente**, e comprovação de experiência em serviços de logística de no mínimo, 01 (um) ano, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou carteira de trabalho, ou contrato de trabalho ou outro documento afim;

h) [...]

i) **Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra ou integrará o quadro funcional da licitante até a data da assinatura do contrato**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

5- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

6- Contrato de trabalho; ou

7- Contrato de prestação de serviços; ou

**8- Declaração de Contratação Futura do profissional responsável técnico detentor do atestado com a devida anuência do profissional, conforme modelo do anexo XI.**

## SUBSTITUIE-SE O ANEXO II DO EDITAL:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 APRESENTAÇÃO

O Município pretende deflagrar processo licitatório objetivando a contratação de empresa para a gestão e execução de serviços de logística de armazenamento, distribuição e gestão do Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), incluindo o atendimento e distribuição nos almoxarifados de todas as unidades gestoras, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias e Secretarias Municipais.

### 2 OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de logística de armazenamento, distribuição e gestão do Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) do Município de Balneário Camboriú, incluindo o atendimento de todas as suas unidades gestoras, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias e Secretarias

2

Municipais, caso necessário, para a distribuição às respectivas Unidades, devendo compreender ações de fornecimento de infraestrutura de armazenamento, informática, automação, mobiliário, utilização de sistema para a gestão logística disponibilizado pela CONTRATADA, mão de obra técnica e operacional, todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço, além de logística interna entre as unidades contidos neste Termo de Referência.

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação em referência justifica-se em razão da grande demanda destes serviços e a necessidade de melhorar a transparência na compra e uso de recursos, proporcionando eficiência e eficácia na gestão pública municipal, através de:

- a) Agilidade e organização, do recebimento à entrega dos produtos;
- b) Subsídios de informações para ferramentas gerenciais;
- c) Racionalização e economicidade no uso de materiais;
- d) Redução do custo de manutenção;
- e) Agilidade nas consultas através de ferramentas adequadas;
- f) Otimização de espaço;
- g) Integridade do material estocado e redução de perdas; e
- h) Padronização dos métodos de armazenamento e distribuição.

3.2 Embora o objeto da contratação seja de serviços essenciais, o alto custo para o Município com pessoal, locação de imóvel, veículos, serviços de limpeza e vigilância, dentre outros, para manter a infraestrutura, além dos custos com desperdícios referentes ao acondicionamento inadequado dos produtos, faz com que a contratação solicitada se torne ainda mais viável, alinhando à política que o Município de Balneário Camboriú vem implantado através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade, focando sua ação na gestão que melhor atenda os serviços públicos essenciais.

3.3 As atividades de Almoxarifado, objeto a que se destina essa contratação, são atividades meio, de natureza comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002.

3.4 Além disso, há de se considerar que tal prestação de serviços está com contrato prorrogado excepcionalmente, razão pela qual faz necessária a deflagração de processo licitatório para a contratação da prestação dos serviços de natureza continuada.

### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1 Implantação da gestão:

4.1.1 Realizar transição da operação, recebendo o objeto de outra contratação/fornecedor, caso necessário, elaborando e implementando rotinas de controle de almoxarifado;

4.1.2 Estruturar e modelar os processos logísticos do Centro de Distribuição, buscando melhor organização e praticidade ao Município;

4.1.3 Administrar os materiais correspondentes no planejamento, organização, coordenação e controle de todas as tarefas necessárias para o recebimento, guarda, controle, classificação, identificação e distribuição, observando o consumo médio, níveis de estoque, estoques mínimos e máximos, tempo de reposição, custo de estoque e vencimento;

4.1.4 Implementar processos modelados, documentados e condensados;

4.1.5 Elaborar e implantar cadeia logística para suprimentos, que deve ser entregue ao fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; e,

4.1.6 Realizar integração entre as unidades do Município de Balneário Camboriú e o Centro de Distribuição, sendo que a integração deverá estar disponível em no máximo 1 (um) mês após a assinatura do contrato.

#### 4.2 Controle e auditoria:

4.2.1 Fornecer, sempre que solicitado, informações por meio de relatórios para a tomada de decisões;

4.2.2 Elaborar, apresentar e implementar relatórios de diagnóstico;

4.2.3 Elaborar e programar rotinas de controle de almoxarifado;

4.2.4 Executar e gerenciar as atividades de controle de estoque;

4.2.5 Realizar e apresentar levantamentos e análises constantes das necessidades de cada Unidade;

4.2.6 Fornecer informações e relatórios para subsidiar a programação de compras de cada Unidade;

4.2.7 Controlar a qualidade e validade do produto/material/item recebido;

4.2.8 Auditar mensalmente os estoques do Município de Balneário Camboriú;

4.2.9 Realizar inventário geral anual;

4.2.10 Realizar, se necessário, inventário a ser solicitado pela Administração de forma excepcional pelos setores pertinentes;

4.2.11 Fechamento mensal do estoque enviando ao setor de Contabilidade da Prefeitura relatório detalhado; e,

4.2.12 Emitir, na primeira semana de cada mês, relatório dos serviços executados no mês anterior, onde deverão constar:

- a) Relatório de estoque (estoque inicial, entradas, saídas e estoque final); e,
- b) Relatório de entregas (número do pedido, data de saída, hora de saída/entrega).

4.3 Recebimento, armazenamento, movimentação e transporte:

4.3.1 Efetuar a instalação/adequação total e disponibilização dos equipamentos no centro de distribuição de modo a realizar o perfeito recebimento, armazenamento, movimentação e transporte, bem como o início da operacionalização, devendo ocorrer gradativamente em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, que compreenderá:

- a) Instalar prateleiras e divisórias para separação física das diferentes áreas do galpão, conforme necessidades;
- b) Instalar sistema de vigilância (alarme/câmeras) na área de armazenagem, em até 10 dias após a assinatura do contrato, com monitoramento 24hs, remoto pela web;
- c) Equipar com máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços (empilhadeiras, guas, carrinhos de transporte, escadas, etc.) com os respectivos operadores treinados para cada fim;
- d) Disponibilizar Porta Pallet's;
- e) Preparar e manter as instalações para o perfeito acondicionamento e armazenamento de produtos e equipamentos;
- f) Manter a limpeza geral do local, inclusive das salas utilizadas pela Administração Municipal e salas compartilhadas (cozinha e banheiros);
- g) Manter cozinha e banheiros equipados e em condições de uso dos funcionários (da empresa e da Administração); e,
- h) Instalar, placas ou letreiros, com identificação externa do centro de distribuição, indicando o Município de Balneário Camboriú e a empresa responsável por sua operação.

4.3.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias para disponibilização dos materiais no sistema, após o recebimento físico; e

4.3.1.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para disponibilização de materiais médicos hospitalar, no sistema, após o recebimento físico.

4.3.2 Armazenar e transportar os produtos/materiais/itens entre o Centro de Distribuição e as unidades receptoras;

4.3.2.1 Para o atendimento de todo serviço de transporte entre o Centro de Distribuição e todas as unidades da CONTRATANTE estima-se um total de 4.000 (quatro mil) km rodados por mês;

4.3.2.2 Todas as movimentações de produtos/materiais/itens transportados entre as unidades deverão possuir seguro das cargas transportadas.

4.3.3 Disponibilizar veículos próprios ou contratados, com documentação sempre em dia, conforme legislação, com seguro, GPS, sistema de rastreamento veicular, para o transporte dos produtos/materiais/itens, com as seguintes características e quantidades mínimas:

- a) 02 (dois) veículos utilitários tipo VAN (furgão de carga), com capacidade de carga de, no mínimo, 2.000 Kg;
- b) 01 (um) veículo utilitário compacto tipo Fiorino, com capacidade de carga de, no mínimo, 600 Kg;
- c) 01 (uma) motocicleta com baú; e,
- d) 01 (um) Caminhão baú, com capacidade de carga de no mínimo 4.000kg.

4.3.3.1 Todos os veículos que comporão a frota destinada ao contrato deverá ter ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, durante sua utilização, apresentando boa aparência, limpeza e perfeitas condições de rodagem;

4.3.3.2 Apresentar, em local visível e de fácil leitura, a identificação da empresa responsável pela operação/gestão e que a mesma está a serviço do Município de Balneário Camboriú;

4.3.3.3 Os veículos utilizados no transporte dos alimentos devem possuir alvará sanitário vigente, emitido por órgão competente; e,

4.3.3.4 O processo de rastreamento nos veículos dos serviços de transporte devem possibilitar a emissão de relatórios contendo rotas, horários e quilometragem utilizada.

4.3.4 Dispor um número mínimo de profissionais para execução dos serviços com a seguinte estrutura, sem acúmulo de funções:

- a) 01 (um) Gerente de Operação



- b) 02 (dois) Coordenadores de logística
- c) 08 (oito) Auxiliares de logística
- d) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais
- e) 01 (um) Farmacêutico
- f) 05 (cinco) Motoristas
- g) 04 (quatro) Ajudantes

4.3.4.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade (salários, impostos, tributos, taxas, verbas rescisórias, etc.);

4.3.4.2 Utilizar funcionários habilitados, devidamente uniformizados e identificados com crachás, com conhecimento dos serviços a serem executados;

4.3.5 Entregar os materiais com motorista e, no mínimo, 01 (um) ajudante, exceto as realizadas com motocicleta;

4.3.6 Realizar as entregas das fórmulas infantis nas Unidades de Saúde, com periodicidade semanal, definida pela CONTRATANTE, obedecendo às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.455/87, que dispõe sobre o transporte de alimentos, para a efetivação das boas práticas de transporte de fórmulas infantis, onde as condições de transporte deverão atender as normas da legislação sanitária vigente;

4.3.7 Responsabilizar-se pela guarda de todos os produtos/materiais/itens no Centro de Distribuição de propriedade do Município de Balneário Camboriú;

4.3.8 Manter o local equipado com vigilância (humana ou virtual) para garantir a segurança do local, principalmente em horários inversos aos de operação;

4.3.9 Manter, durante todo o decorrer do prazo do contrato, apólice de seguro vigente com cobertura total de todos os itens (produtos/materiais/itens) sob sua guarda, fornecendo para a Administração, até o 10º (décimo) dia útil após início das atividades, a cópia da apólice do seguro contratado;

4.3.10 O procedimento de carga e descarga do veículo para entregas nas unidades da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo serem entregues e retirados dentro dos locais destinados (estoques, almoxarifados, salas, etc).

4.4 Tecnologia de automação:

4.4.1 Sistematizar todo o processo, em sistema próprio da CONTRATADA, onde deverá realizar cadastros de diferentes perfis de usuários, configurando o acesso dos usuários de cada grupo às funcionalidades do sistema

7

(menus) bem como definir seus níveis de acesso (ver, digitar, autorizar, alterar, incluir, etc), limitando determinados acessos por usuários;

4.4.1.1 O acesso ao sistema deve ser totalmente protegido por Login e Senha, permitindo a manutenção/atualização/recuperação da senha pessoal pelo próprio usuário;

4.4.1.2 Realizar a inclusão, exclusão e/ou edição de todos os tipos de cadastros (unidades, fornecedores, usuários, etc...) por usuários devidamente autorizados, possibilitando a criação de novos cadastros pela CONTRATADA, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE; e

4.4.1.3 Cadastrar demais acessos diferenciados sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

4.4.2 Operacionalizar o sistema bem como suas atualizações, manutenção e treinamento de todos os usuários, junto ao suporte do mesmo, possibilitando, no mínimo:

4.4.2.1 Realizar a gestão dos produtos armazenados no centro de distribuição de forma integrada com todas as demais unidades, cadastrando e controlando a entrada e saída de produtos/materiais/itens, estoques mínimo e máximo, preços médios e da última compra, efetivos saldos de empenhos;

4.4.2.2 Operar com os métodos PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) e UEPS (Último que Entra, Primeiro que sai), caso necessário;

4.4.2.3 Utilizar sistema próprio da CONTRATADA, sendo a única ferramenta de controle e gestão do Centro Integrado, devendo ser realizada integração junto ao sistema contábil municipal (e-pública) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada e aceite do corpo técnico do município;

4.4.2.4 Será criada Comissão de monitoramento visando acompanhar e prestar o suporte técnico necessário no processo de migração.

4.4.3 A CONTRATADA deverá operacionalizar, no sistema, comprovação de entregas com validação do recebimento dos produtos contendo todas as informações necessárias e solicitadas pela CONTRATANTE, disponibilizando os devidos relatórios e criando novos, conforme demanda.

4.5 Treinamento e Segurança:

4.5.1 A CONTRATADA será responsável pelo treinamento do pessoal envolvido na realização dos serviços, compreendendo seus colaboradores e os servidores municipais, caso necessário. O treinamento será realizado no início das atividades e quantas vezes se demonstrar necessário, sendo por substituição de colaborador ou por

alteração na metodologia de trabalho devidamente autorizada pela Administração, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da desta;

4.5.2 A CONTRATADA deverá obedecer as normas de medicina e segurança do trabalho, obrigando-se a fornecer, antes do início da execução dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários cabíveis para cada função.

4.6 Apresentar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, Alvará Sanitário Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro de seu prazo de validade;

4.7 Apresentar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento (AFE), para armazenagem, e para transporte de produtos de saúde, higiene, saneantes e cosméticos, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no diário oficial da União;

4.8 Licença Sanitária para Transporte Municipal e Estadual expedida pela Vigilância Sanitária dos Municípios, dentro de seu prazo de validade, autorizando o transporte rodoviário de Alimentos, Saneantes, Cosméticos e Produtos para a Saúde;

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE, além das constantes no Contrato e Edital, para a execução do objeto:

5.1.1 Disponibilizar local climatizado e adequado para o Centro de Distribuição;

5.1.2 Pagar os consumos de água/esgoto, e energia elétrica do imóvel;

5.1.3 Contratar apólice de seguro do imóvel, quanto aos danos provocados por vendaval, incêndio, danos elétricos, e catástrofes;

5.1.4 Não aceitar a prestação de serviços que esteja fora dos padrões estabelecidos nesse termo de referência, no edital e anexos, na proposta de preços, no contrato, além das normas legais que regem o objeto;

5.1.5 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e em observância aos ditames legais;

5.1.6 Rescindir o contrato, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato;

5.1.7 Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital, o Contrato e demais anexos;

5.1.8 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

5.1.9 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado, ou ainda pelas questões que não forem observadas, conforme disposto nas sanções; e,

5.1.10 Efetuar o pagamento das parcelas efetivamente executadas, conforme será conferido pelo fiscal e gestor.

## 6 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão realizados em imóvel, disponibilizado pela Administração Pública Municipal; com as seguintes características:

- a) Galpão industrial/comercial, com área útil aproximada de 2.500,00 m<sup>2</sup> de área construída, climatizado, em boas condições de conservação e uso, com área externa para estacionamento e manobra dos veículos, estando ele hoje disponibilizado no Galpão 8 do Trade Park, localizado na BR 101, Km 131, Marginal Oeste, Camboriú/SC, e
- b) Em caso de alteração de local, o mesmo se manterá localizado dentro do município de Balneário Camboriú ou nas proximidades de seus limites.

6.2 O centro de distribuição deverá atender aproximadamente 150 (cento e cinquenta) Unidades Receptoras da Administração Municipal, entre elas os Fundos, Fundações, Autarquias e Secretarias Municipais, em especial às secretarias de Saúde, Educação e Inclusão Social, com movimentação dos produtos/mercadorias/itens, disponibilizando infraestrutura completa compatível. Listagem das unidades atendidas pelo Centro de Distribuição disponível no anexo 1;

6.3 O Centro de Distribuição deverá possuir sistema de vigilância (alarme/câmeras) no depósito, com monitoramento remoto pela WEB. Deverá ser disponibilizado, ao Município, acesso online ao sistema de vigilância, mediante criação de usuário e senha específicos. As ocorrências deverão vir acompanhadas de relatórios de Boletim de Ocorrências lavrado perante a autoridade Policial;

6.4 O horário de atendimento do Centro de Distribuição deverá ser das 7(sete) horas às 18(dezoito) horas, de segunda-feira a sexta-feira;

6.4.1 Para casos de extrema urgência, a CONTRATADA deverá manter um telefone 24 (vinte e quatro) horas para possíveis fornecimentos emergenciais e fora do horário normal de funcionamento do Centro de Distribuição (especialmente na área da saúde), prevendo atendimento no local, desde que requisitados pela CONTRATADA;

6.5 Dispor de usuários/funcionários treinados para a execução de atividades dentro das exigências previstas neste Termo de Referência;

6.6 Deverá ser estabelecida e implementada rotina de atendimento, em comum acordo com o Município, para as unidades de atendimento, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 Situações excepcionais e considerados de urgência e emergência, deverão ser atendidas o mais rápido possível, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido;

6.8 Alterar os roteiros de entrega nas situações em que houver mudanças de endereços das unidades; e

6.9 Manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que serão utilizados para a execução dos serviços, bem como todo o ambiente de trabalho.

## 7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O Centro de Distribuição deverá dispor de área específica de recebimento, com as dimensões necessárias suficientes para o acondicionamento adequado das diversas naturezas de produtos/materiais/itens a serem armazenados e gerenciados, sendo eles:

- a) Alimentos de linha seca, sem necessidade de refrigeração;
- b) Eletrodomésticos;
- c) Equipamentos e materiais de cozinha;
- d) Equipamentos e materiais de escritório;
- e) Equipamentos e insumos de informática;
- f) Equipamentos elétricos e eletrônicos;
- g) Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- h) Equipamentos escolares;
- i) Equipamentos hospitalares e odontológicos;
- j) Máquinas, equipamentos e acessórios transportáveis, de qualquer natureza;
- k) Materiais de limpeza e higiene;
- l) Materiais e equipamentos esportivos;
- m) Materiais médicos, hospitalares e odontológicos;
- n) Materiais para manutenção de infraestrutura, necessários para uso esporádico;

- o) Itens que necessitem de refrigeração; e,
- p) Mobiliários em geral.

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência e nas operações/etapas abaixo:

7.2.1 RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA/TRIAGEM: A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos e tarefas:

- a) Agendar o recebimento de mercadorias diretamente com os fornecedores e, em caso de não haver o agendamento após 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) por parte do fornecedor, a CONTRATADA deverá notificar o Fornecedor da necessidade de realização de agendamento para cumprir, no prazo estipulado, com a entrega das mercadorias;
- b) Deverá avaliar o veículo do fornecedor que transportou os produtos/materiais/itens a serem recebidos, verificando o cumprimento quanto às normas/legislação para o correto transporte;
- c) Com relação às fórmulas e insumos alimentares, a CONTRATADA deverá avaliar as condições de temperatura, organização da carga no interior do caminhão e o transporte concomitante com outros produtos (saneantes, alimentos, cosméticos, inseticidas, produtos químicos, dentre outros);
- d) Quando o fornecedor for liberado pela CONTRATADA para a descarga, o mesmo deverá ser orientado a efetuar o serviço separando os produtos por especificação, lote e validade;
- e) No caso de recebimento de um produto com mais de 01 (um) lote de fabricação, o fornecedor deverá separá-lo em quantos lotes forem necessários e a CONTRATADA deverá armazenar de forma a respeitar lotes e validades distintas;
- f) Antes da descarga da mercadoria, a CONTRATADA realizará a conferência da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento (AF), recebido previamente da CONTRATANTE, realizando a checagem física dos itens, que será comparada com a amostra enviada previamente, quando for o caso, pela CONTRATANTE, analisando a especificação, marca, quantidade, número de volumes, valor unitário e valor total constantes na Nota Fiscal, bem como a qualidade e integridade física dos itens. Estando apto e em conformidade o recebimento será realizado pela CONTRATADA em área de descarga de mercadoria determinada. Caso haja qualquer inconformidade a CONTRATADA realizará a recusa da carga e formalizará esse junto a Secretaria competente.
- g) Informar ao Município quando os itens não forem entregues no prazo estipulado ou em desacordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) ou Edital, encaminhando a minuta de notificação a ser encaminhada ao fornecedor no modelo e sistema a ser apresentado pelo Município;
- h) No ato do recebimento da mercadoria através de Nota Fiscal, deverá ser conferido no mínimo 3 amostras para verificação técnica quanto a sua conformidade;
- i) O cadastro dos produtos, materiais, itens e/ou fornecedores será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, com validação da CONTRATANTE, antes da efetivação no sistema;

12

- j) Após a conclusão da conferência, a CONTRATADA procederá a entrada dos itens no sistema, minimamente com as seguintes informações: especificação do produto, quantidade, marca, nome comercial, lote, validade, número da Autorização de Fornecimento (AF), número da Ata de Registro de Preços/Empenho/Contrato, número do processo licitatório, valor unitário do item e valor total da Nota Fiscal;
- k) A CONTRATADA deverá informar na Nota fiscal a data do recebimento, com registro do horário, carimbo com nome completo do funcionário responsável e assinatura deste;
- l) A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrada dos produtos/materiais/itens no sistema, tendo o mesmo prazo para corrigir eventuais falhas na entrada;
- m) Será de responsabilidade da CONTRATANTE o ateste com carimbo na Nota Fiscal com nome completo do funcionário responsável e assinatura deste, número da matrícula, retirada e encaminhamento da nota para pagamento junto a respectiva secretaria competente. As Notas Fiscais somente poderão ser lançadas no sistema após o atesto dessa pelo servidor público do órgão requisitante da mercadoria devidamente identificado;
- n) A CONTRATADA fará a etiquetagem dos materiais para controle de movimentação, incluindo lote e validade, por meio de código de barras;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer mecanismos que garantam o controle de pendências e prazos de entrega, seguindo os critérios do procedimento de compra da CONTRATANTE, devendo garantir a geração automática de alerta de atraso na entrega, no primeiro dia útil subsequente ao prazo máximo definido pela CONTRATANTE;
- p) Manter todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, que serão utilizados para a execução dos serviços, em perfeito estado de conservação;
- q) Em caso de divergência na conferência física dos itens quanto ao quantitativo e/ou desacordo com as especificações e condições dos materiais, detectados através da conferência técnica dentro dos 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA devesa proceder a segunda conferência, permanecendo a divergência, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE para que este determine qual providência devesa ser tomada até que o fornecedor ajuste a inconformidade. Para tanto, a CONTRATADA deverá dispor de Área de Quarentena para segregação dos produtos/materiais/itens, para posterior recolhimento ou liberação. Nessa situação, a CONTRATADA devesa reter o canhoto do recebimento, juntamente com o romaneio e/ou nota fiscal. A CONTRATANTE definira as ações cabíveis, por meio de notificação formal (e-mail, sistema, etc...) para a rejeição ou liberação da carga;
- r) No caso de rejeição de carga, no ato da entrega, a CONTRATADA deverá notificar o fornecedor anotando o motivo do não recebimento no verso da Nota Fiscal e formalizar a ocorrência através de documento específico, registro em área específica no sistema, o que também deverá ser enviado por e-mail ao CONTRATANTE. Este procedimento visa evitar que a transportadora entregue novamente a mesma carga com divergência;
- s) A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da Nota Fiscal, anexando o espelho da referida nota;

- t) Se o produto for um bem que necessite de tombamento, a CONTRATADA será informada previamente pela CONTRATANTE da necessidade da colagem das placas de patrimônio. Fica sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE colocar as placas de tombamento em até 72 horas após o atesto de servidor público do órgão requisitante da mercadoria devidamente identificado e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a inserção dos números de patrimônio no sistema e sua respectiva rastreabilidade.;
- u) Todos os bens permanentes só poderão ser distribuídos pela CONTRATADA após o tombamento dos mesmos pela CONTRATANTE; e

#### 7.2.2 ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS:

- a) A CONTRATADA deverá realizar o armazenamento e controle, em conformidade com as autoridades competentes, dos produtos/materiais/itens do CONTRATANTE, gerando visibilidade de todos os estoques;
- b) Deverá possuir áreas específicas para o armazenamento de alimentos e fórmulas infantis, com adequada climatização do ambiente. Para conservação de fórmulas infantis, o local de acondicionamento deverá ser mantido em temperatura entre 15°C e 25°C. Para tanto, deverá dispor de aparelhos de ar-condicionado em quantitativo necessário para tal finalidade;
- c) Deverá obedecer às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.455/87, que dispõe sobre armazenamento de alimentos, para a efetivação de boas práticas de armazenamento de fórmulas infantis;
- d) A CONTRATADA deverá realizar o controle diário da temperatura, luminosidade e umidade do ambiente, com o registro em sistema ou planilha específica enviada mensalmente ao CONTRATANTE ou apresentada sempre que solicitado;
- e) Realizar o empilhamento dos volumes conforme instruções descritas pelo fabricante;
- f) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o funcionamento e manutenção de refrigeradores necessários, os quais deverão dispor de autonomia energética de ao menos 24 (vinte e quatro) horas para as ocasiões de falta ou oscilação de energia elétrica, devendo realizar o controle diário da temperatura interna destes com o registro em sistema ou planilha específica;
- g) A classificação dos materiais no Centro de Distribuição deverá seguir conforme abaixo:
- I - Armazenamento geral: para os produtos aprovados;
  - II - Segregados: para os produtos devolvidos, em quarentena, em Anelise, vencidos, recolhidos, sob investigação, entre outros;
- h) Deverá implementar processo de definição dos endereços através de tecnologia WMS para armazenamento dos materiais, automatizado através de coletores de código de barras ou outro sistema de eficiência superior, de forma a garantir a redução de prazos e potenciais erros operacionais;
- i) Deverá executar o controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para: pallets, caixas, unidades, kits, dentre outros;



- j) Deverá efetuar o controle de movimentação das posições de estoque dos itens por meio de código de barras ou outros equivalentes;
- k) Deverá realizar o fracionamento e acondicionamento dos itens em embalagens com código de barras de identificação do material e lote, a fim de agilizar a etapa de separação;
- l) Os produtos devem ser armazenados fisicamente em áreas distintas por unidade gestora, não sendo permitido o armazenamento de produtos em áreas comuns;
- m) A separação dos pedidos deverá ser realizada em área específica, identificando os itens que possuam validade para obedecer ao conceito FEFO (“Firts expire, First out”), conforme regulamentação da ANVISA;
- n) A movimentação dos pallets e caixas até área específica, atrás de fita zebraada ou outro similar, deverá ter separação (móvel) por pedido;
- o) A nota de movimento para o requisitante, gerada na separação, deverá conter minimamente as seguintes informações: especificação do item, valor unitário, valor total e número de volumes, onde os volumes já separados com a respectiva nota de movimento deverão ser etiquetados com a indicação do número do volume, com referência ao total;
- p) Realizar o armazenamento de itens com necessidade de exclusividade, restando não permitido ficar armazenado junto com outros produtos, mesmo que esse seja da mesma secretaria, tais como produtos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, itens com patrimônio, etc;
- q) Cada Secretaria deve ter espaço para armazenamento dos seus produtos/materiais/itens independente das demais, como forma de garantir o controle adequado de cada uma. Para tanto a CONTRATADA devesse adequar o espaço em condições suficientes;
- r) O armazenamento de bens patrimoniais deverá ser em espaço distinto daqueles produtos que detém controle específico como por exemplo os que requeiram autorização da ANVISA (AFE ou AE); e,
- s) Restituir o bem/produto em igual ou superior qualidade e quantidade no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para produtos não urgentes e 03 (três) dias úteis para produtos urgentes, na hipótese de perda de um bem/produto (por furto ou roubo, por danificação ou outro acontecimento que venha a tornar o bem/produto inutilizável).

## 8 DOS PRAZOS

8.1 Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação específica;

8.2 Os serviços serão executados em conformidade com este termo de referência, com o Edital e com o respectivo contrato e seus anexos, e caberá ao vencedor da licitação apresentar, em prazo não superior a 15 dias, o plano de execução dos serviços, que será recebido, avaliado, podendo ser aprovado ou não pela Administração Pública.

15

8.2.1 Em caso de não aprovação do plano de execução as divergências deverão ser resolvidas em conjunto com a Administração e as Secretarias envolvidas.

## 9 CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A Contratada deverá efetuar o controle de qualidade dos produtos, ou materiais, ou equipamentos adquiridos pelo Município de Balneário Camboriú, que incluem os órgãos da administração direta e indireta municipal;

9.1.1 A execução do controle de qualidade consistirá em verificar a conformidade e atendimento quanto às especificações determinadas em contrato, bem como verificar a integridade do que foi entregue pelo fornecedor; e,

9.1.2 Para a realização do controle de qualidade, a Contratada deverá dispor de todos os instrumentos e equipamentos necessários, tais como:

- a) Balanças de precisão;
- b) Paquímetros;
- c) Termômetros;
- d) Réguas e escalas;
- e) Medidores de gramatura (papel e tecido); e,
- f) Outros equipamentos de medição.

9.2 A Contratada deverá rejeitar o recebimento dos produtos em desacordo com as especificações do que foi solicitado/contratado, ou no caso de verificada o extravio ou dano constante no mesmo, procedendo com as devidas notificações.

## 10 GERENCIAMENTO DE ESTOQUE

10.1 A CONTRATADA deverá garantir a visualização no sistema de todos os produtos/materiais/itens com rastreabilidade de lote e validade através do fluxo de materiais, desde o recebimento até o consumo no centro de custo;

10.1.1 Geração de informação para programação de compras dos materiais;

10.1.2 Controle do giro de estoque e mix de produtos;

10.1.3 Apontamentos de materiais de consumo parados no estoque durante um longo prazo;

10.1.4 Elaboração de sugestão de otimização dos estoques máximos e ideais dos produtos;

10.1.5 Disponibilizar relatórios valorizados de consumo, por centro de custo;

10.1.6 Manutenção de histórico de informações;

10.1.7 Disponibilização de relatório dos materiais com prazo de validade inferior a determinado período, o qual será definido pelo Município;

10.1.8 Alerta no sistema dos itens com prazo de validade inferior ao estipulado pelo Município; e,

10.1.9 Separação dos produtos vencidos e geração de informação para o CONTRATANTE.

## 11 ESTIMATIVA DE VALORES, QUANTITATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor estimado global mensal é de R\$ 195.783,51 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

11.1.1 A quilometragem rodada estimada é de 4.000 km mês, totalizando 48.000 km ano, sendo que em caso de quilometragem excedente, o valor a ser remunerado é de R\$ 7,00 (sete reais) por quilômetro rodado, no entanto, devido as possíveis variações mensais, o pagamento da Quilometragem excedente, somente ocorrerá se esta ultrapassar a quantidade anual de 48.000 km rodados.

11.2 O valor estimado global para o período de 12 meses é de R\$ 2.349.402,12.

Item	Unidade	Descrição
01	12 meses	Serviços de logística de armazenamento, distribuição e gestão do CIAD do Município de Balneário Camboriú, incluindo o atendimento de todas as unidades gestoras, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias e Secretarias Municipais, para a distribuição às respectivas Unidades.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
<b>INSTALAÇÃO</b>	Custo com e equipamentos mobiliários		
<b>ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM</b>	Estrutura metálica, palet e demais.		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	Máquinas/equipamento		

	S		
<b>TRANSPORTE</b>	Seguro/sistema de rastreamento/Combustível/Manutenção  <b><u>VEÍCULOS</u></b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO/IMPOSTOS</b>	Internet/telefone/material de expediente/Sistema de Segurança/seguro/outras despesas e insumos operacionais  <b><u>Demais despesas e insumos</u></b>		
<b>CUSTO TOTAL DE MAO DE OBRA (INCUINDO SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS/BONIFICAÇÕES) NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</b>			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>		R\$ 195.783,51	R\$ 2.349.402,12

11.3 A Dotação Orçamentária será a de Código 008 – Secretaria de Gestão Administrativa  
Unidade Gestora – 3000 – Prefeitura  
Unid. orçamentária – 3001 – Gabinete SGA

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para habilitação será exigido para qualificação técnica da empresa os seguintes documentos:

- a) Declaração de visita ou de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, assinada pelo representante legal;
  - a.1) A visita poderá ser realizada a qualquer momento e deverá ser solicitada por e-mail [administracao@bc.sc.gov.br](mailto:administracao@bc.sc.gov.br), para ao qual, será agendada observando o horário de atendimento da

18

Secretaria de Administração do Município de Balneário Camboriú; e

a.2) Para os licitantes que optarem por não realizar visita, deverão apresentar declaração que conhecem os locais/unidades e todas as condições da prestação de serviços para não alegar qualquer desconhecimento posteriormente.

b) Declaração de que disponibilizará para prestação dos serviços, no mínimo, a seguinte equipe de profissionais no momento da contratação assinada pelo representante legal:

- 01 Farmacêutico (com responsabilidade técnica);

- 01 gerente de operação;

- 02 Coordenadores logísticos;

- 08 Auxiliares logísticos;

- 01 Auxiliar de serviços gerais;

- 05 motoristas; e

- 04 ajudantes;

**Obs: Não será admitido o acúmulo das funções de motoristas ou ajudantes, devendo a empresa disponibilizar no mínimo 5 motoristas e 4 ajudantes, conforme solicitado acima;**

c) Declaração de que disponibilizará para prestação dos serviços, no mínimo, os seguintes veículos, assinada pelo representante legal:

- **01 (um) caminhão baú**, com carga de aproximadamente de 4.000 Kg;

- **02 (dois) veículo utilitário tipo VAN (furgão de carga)**, com capacidade de carga de aproximadamente de 2.000 Kg;

- **01 (um) veículo utilitário tipo Fiorino**, com capacidade de carga de aproximadamente 600 Kg;

- **01 (uma) motocicleta com baú**; e

**Obs1: Todos os veículos que comporão a frota deverão ter ano de fabricação não superior a 5 (cinco anos);**

**Obs2: Além dos veículos acima a licitante deverá declarar que disponibilizar todos os demais aparelhamento, máquinas e equipamentos necessários, bem como profissionais qualificados e habilitados para operar os equipamentos ex: (empilhadeira), para a perfeita execução dos serviços.**

d) Declaração de que, no máximo, após 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, apresentará ao contratante os seguintes documentos:

**d.1)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro de seu prazo de validade.

**d.2)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenagem e para transporte de produtos de saúde, higiene, saneantes e cosméticos emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

**d.3)** Licença Sanitária para Transporte Municipal e Estadual expedida pela Vigilância Sanitária dos Municípios, dentro de seu prazo de validade, autorizando o transporte rodoviário de Alimentos, Saneantes, Cosméticos e Produtos para a Saúde;

e) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA;

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado ou está desempenhando no prazo mínimo de 1 (um) ano ininterruptos, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em serviço de operação de logística, Armazenamento e distribuição e gestão nas seguintes condições:

1. Como medida de garantia de qualidade e capacidade de atendimento, o licitante deverá comprovar que tenha executado ou está executando contrato(s) com no mínimo de 50% (cinquenta por cento), considerando as parcelas de maior relevância dos seguintes serviços:

a) Operação com área de Armazenagem mínima de 1.250m<sup>2</sup>;

b) Distribuição e entrega de no mínimo 75 locais diferentes; e

c) Quilometragem mínima de transporte carga 24.000 km/ano.

1. Será admitida a soma dos quantitativos constantes de mais de um atestado.

2. O atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação de serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

3. O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016, caso contrário não será aceito.

g) Indicar responsável técnico com **graduação em Administração ou logística, com registro**

20

**profissional no conselho de classe competente**, e comprovação de experiência em serviços de logística de no mínimo, 01 (um) ano, através de carteira de trabalho, ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato de trabalho ou outro documento afim;

h) Certidão de registro no Conselho de Classe competente do profissional responsável técnico indicado na alínea “g”; **para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s)**;

i) **Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra ou integrará o quadro funcional do licitante até a data da assinatura do contrato**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- 2- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- 3- Contrato de trabalho; ou
- 4- Contrato de prestação de serviços;
- 5- Declaração de contratação futura do profissional responsável técnico com a devida anuência do mesmo.

### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de avaliação das propostas será do tipo menor preço global.

### 14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

14.2 O envio das Notas Fiscais e demais documentos necessários para o pagamento dos valores serão feitos pela CONTRATADA, protocolando a NOTA FISCAL diretamente pelo sistema, via protocolo web, através do site da prefeitura, possibilitando acompanhar toda a movimentação interna de tais notas, sendo enviado, no e-mail cadastrado, mensagem automática informando todas as movimentações do referido protocolo;

14.2.1 Devem constar, no corpo das Notas Fiscais, o número da AF – Autorização de Fornecimento referente ao objeto contratado, juntamente com os demais dados necessários;

14.2.2 O procedimento consiste em:

14.2.2.1 Acessar o site: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no ícone do rodapé à direita da página (Acesse 1Doc), após, ir na opção “Protocolos”;

14.2.2.2 Fazer o cadastro no sistema, selecionando: “Entre com CPF/CNPJ”, digitar CPF/CNPJ, selecionar “Novo Cadastro” preenchendo os dados da empresa;

14.2.2.3 Após cadastro, no campo "Assunto", escolher a opção: "CIAD - Pagamento de Notas Fiscais de Fornecedores”; e,

14.2.2.4 Preencher o formulário e anexar os documentos pertinentes (Nota Fiscal, AF – Autorização de Fornecimento, CNDs, fotos e vídeos se necessário, entre outros) conforme contrato, e clicar em “Protocolar”;

14.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo ele de até 15 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal e devidas Certidões Negativas, atestado pelo fiscal do contrato.

---

Matheus Rafaeli  
Diretor de Logística e Operações  
Portaria: 30.636/2024



## ANEXO 1

Locais de atendimento do Centro de Distribuição:

UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO
CONSELHO TUTELAR	600	271	CENTRO
CAPS II (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	916	382	CENTRO
AEAP (AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	916	535	CENTRO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	916	535	CENTRO
LABORATÓRIO MUNICIPAL	990	81	CENTRO
CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	1500	1100	CENTRO
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	1500	1100	CENTRO
CASA DOS CONSELHOS	1822	1510	CENTRO
APAE	1926	1260	CENTRO
CISS (CENTRO INTEGRADO SOLIDARIEDADE E SAÚDE)	2350	560	CENTRO
CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO)	2350	560	CENTRO
CEM VEREADOR SANTA	2450	420	CENTRO
CASA DA MULHER	2850	303	CENTRO
CEJA (CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DEP DOUTEL DE ANDRADE)	3020	160	CENTRO
CASA DA CIDADANIA	3100	876	CENTRO
CENTRO ADMINISTRATIVO DA INCLUSÃO SOCIAL	3100	876	CENTRO
FURBES	3100	876	CENTRO
FARMÁCIA CENTRAL	4 AV	3569	CENTRO
LAR DOS IDOSOS (ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA)	5 AV	10	MUNICIPIOS
NEI CRISTO LUZ	5 AV	137	VILA REAL
NEI SANTA CLARA	5 AV	585	MUNICIPIOS
CAPS AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS)	5 AV	S/N	MUNICIPIOS

23

FARMÁCIA DESCENTRALIZADA OESTE	ALFREDO WAGNER	S/N	MUNICIPIOS
POSTO DE SAÚDE MUNICÍPIOS	ALFREDO WAGNER	S/N	MUNICIPIOS
NEI SEMENTES DO AMANHÃ	ANGELINA	595	MUNICIPIOS
CAIC AYRTON SENNA DA SILVA	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
HOSPITAL RUTH CARDOSO	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
NAI (NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO)	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
NEI NOVA GERAÇÃO	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
NEI SANTA INÊS	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
PAI (POSTO DE ATENÇÃO INFANTIL)	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS DOS MUNICÍPIOS	ANGELINA	S/N	MUNICIPIOS
CEAC BARRA	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	147	BARRA
NEI ARIRIBA	BEMTEVI	S/N	ARIRIBA
CEM TOMAZ FRANCISCO GARCIA	BIGUACU	841	MUNICIPIOS
POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	BOA VISTA	S/N	NOVA ESPERANCA
NEI DONA MARIA FRANCISCO SIQUEIRA	BORGES SIQUEIRA	221	NOVA ESPERANCA
CASA DE PASSAGEM DO MIGRANTE	BR 101 KM 130	S/N	VARZEA DO RANCHINHO
CRAS MUNICÍPIOS	BRUSQUE	127	MUNICIPIOS
POLO ALTAS HABILIDADES	BRUSQUE	S/N	MUNICIPIOS
ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	CAMBORIU	100	MUNICIPIOS
CEAC PROJETO OFICINAS	CANELINHA	139	MUNICIPIOS
COE (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)	CEARA	S/N	ESTADOS
CASA DA SOGRA	DELFINO DE PADUA PEIXOTO FILHO	251	MUNICIPIOS
PAÇO MUNICIPAL	DINAMARCA	320	NACOES
CIEP (CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA RODESINDO PAVAN)	DOM ABELARDO	400	VILA REAL
POSTO DE SAÚDE VILA REAL	DOM ABELARDO	400	VILA REAL
NEI PÃO E MEL	DOM	598	VILA REAL

	ALBELARDO		
CENTRO COMUNITÁRIO VILA REAL	DOM DANIEL	S/N	VILA REAL
NEI ANJO DA GUARDA	DOM DINIZ	350	VILA REAL
CEM PROFESSOR ARMANDO CESAR GHISLANDI	DOM DINIZ	450	VILA REAL
NEI PEQUENO NAVEGADOR	DOM FRADIQUE	100	JARDIM IATE CLUBE
CEM IATE CLUBE	DOM HENRIQUE	903	JARDIM IATE CLUBE
CCPU (CENTRO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)	DOM HENRIQUE	S/N	JARDIM IATE CLUBE
LAR DO ADOLESCENTE	DOM MIGUEL	484	VILA REAL
NEI IATE CLUBE	DOM RODRIGO	S/N	JARDIM IATE CLUBE
CORPO DE BOMBEIROS	DOS ESTADOS POLICIAL LUIZ CARLOS ROSA	S/N	ESTADOS
SAMU	DOS ESTADOS POLICIAL LUIZ CARLOS ROSA	S/N	ESTADOS
NEI VOVO ALECIO	DOS TUCANOS	290	ARIRIBA
POSTO DE SAÚDE ARIRIBA	DOS TUCANOS	300	ARIRIBA
CEM ARIRIBA	DOS TUCANOS	450	ARIRIBA
POSTO DE SAÚDE DA BARRA	ELEOTERIO CIPRIANO PINHEIRO	S/N	BARRA
CEM DONA LILI	FERMINIO TAVEIRA CRUZ	219	BARRA
NEI CARROSSEL	GRECIA	205	NACOES
CEM ALFREDO DOMINGOS DA SILVA	HERMOGENES DE ASSIS FEIJO	S/N	SAO JUDAS TADEU
NEI ESTALEIRINHO	HIGINIO JOAO PIO	S/N	ESTALEIRO
CEM GIOVANA DE ALMEIDA	HIGINIO JOAO PIO	S/N	ESTALEIRO
CENTRO COMUNITÁRIO NAÇÕES	ILHAS MARSHALL	145	NACOES
CREAS	IRAQUE	S/N	NACOES
NEI CRIANÇA ESPERANÇA	ISAIAS SERRAO	S/N	NOVA

			ESPERANCA
PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS DAS NAÇÕES	ISRAEL	205	NACOES
CEM PROFESSOR ANTONIO LUCIO	ITALIA	977	NACOES
NEI SONHO DE CRIANÇA	ITALIA	1001	NACOES
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA	ITALIA	1059	NACOES
PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS DA BARRA	JARDIM DA SAUDADE	1500	BARRA
NEI ODACIA TEREZA DAMAZIO	JARDIM DA SAUDADE	S/N	BARRA
CENTRO COMUNITÁRIO NOVA ESPERANÇA	JOAO SEBASTIAO DOMINGOS	S/N	NOVA ESPERANCA
CEM NOVA ESPERANÇA	JOSE ALVES CABRAL	S/N	NOVA ESPERANCA
DEA (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA ARTESANAL)	JOSE FRANCISCO VICTOR	40	BARRA
NEI PEQUENO MUNDO	JUVENCIO DA SILVA	301	NOVA ESPERANCA
CENTRO COMUNITÁRIO DA BARRA	MANOEL ANASTACIO CORREA	S/N	BARRA
FARMÁCIA DESCENTRALIZADA SUL	MANOEL REBELO DOS SANTOS	S/N	BARRA
NEI BOM SUCESSO	MARIA JOAQUINA CORREA	307	BARRA
NEI SÃO JUDAS	MARIA MANSOTO	70	SAO JUDAS TADEU
UBS SAO JUDAS TADEU	MAURICIO VENANCIO CUNHA	130	SAO JUDAS TADEU
CRAS SÃO JUDAS	MAURICIO VENANCIO CUNHA	201	SAO JUDAS TADEU
CEFIR (CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO)	MEXICO	875	NACOES
NAM (NUCLEO DE ATENCAO A MULHER)	MEXICO	875	NACOES

POSTO DE SAÚDE CAS NAÇÕES	MEXICO	S/N	NACOES
NEI PIONEIROS	MIGUEL MATE	586	PIONEIROS
UBS PONTAL NORTE	OSMAR DE SOUZA NUNES	260	BAIRRO PIONEIROS
FARMÁCIA DESCENTRALIZADA NORTE	PALESTINA	150	NACOES
NEI RECANTO DOS PASSARINHOS	PAQUISTAO	360	NACOES
CEM PRESIDENTE MEDICI	PARAGUAI	1005	NACOES
CRECHE VIANNA DE CARVALHO (INATIVO)	PARAGUAI	S/N	NACOES
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS	PEDRO PINTO FELIPE	142	SAO JUDAS TADEU
NEI RIO DAS OSTRAS	PEDRO PINTO FELIPE	232	SAO JUDAS TADEU
NEI NOVO TEMPO	PERNAMBUCO	500	ESTADOS
POSTO DE SAÚDE ESTADOS	PERNAMBUCO	S/N	ESTADOS
CEM TAQUARAS	RODESINDO PAVAN	1048	TAQUARAS
POSTO DE SAÚDE PRAIAS AGRESTES	RODESINDO PAVAN	1048	TAQUARAS
NEI BRILHO DO SOL	RODESINDO PAVAN	3929	ESTALEIRO
NEI TAQUARAS	RODESINDO PAVAN	S/N	TAQUARAS
CEM GOVERNADOR IVO SILVEIRA	SANTA CATARINA	637	ESTADOS
NEI MEU PRIMEIRO PASSO	SIRIA	756	NACOES
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	SUICA	150	NACOES
CEJA INTERPRAIAS DONA LILA (INATIVO)	VEREADOR DOMINGOS FONSECA	S/N	ESTALEIRO
CEM ESTALEIRO DONA LILA	VEREADOR DOMINGOS FONSECA	S/N	ESTALEIRO
CENTRO COMUNITÁRIO ESTALEIRO	VEREADOR DOMINGOS FONSECA	S/N	ESTALEIRO

**Diante das alterações, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser registrados no sistema COMPRASNET, até às 10h:30mn do dia 26 de abril de 2024. Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Código UASG: 988039.**

**Balneário Camboriú, 11 de abril de 2024.**

**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BACC-1D37-2ED4-00D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 11/04/2024 16:37:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BACC-1D37-2ED4-00D4>